



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RG GERADORES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE JAGUARIÚNA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO.

Procedimento Licitatório nº 574/2022
Pregão Eletrônico nº 174/2022
Contrato nº 163/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RG GERADORES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.760.749/0001-53, com sede na Rua Aparecida Marin, nº 74, Bairro Jd. Florianópolis, CEP: 13.910-280, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Eduardo Cesar Ribeiro Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 24.677.108-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 168.312.368-98, residente e domiciliado na Avenida João Batista de Oliveira Castro, nº 102, Bairro Florianópolis, CEP: 13.910-284, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO

1.1. Instalação e fornecimento de materiais necessários para decoração natalina na cidade de Jaguariúna em diversos pontos do Município, conforme item abaixo e demais especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Lote	Descrição
01	Instalação de Iluminação Natalina e Montagem de Árvore luminosa no Município de Jaguariúna, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (do Lote 01)

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 174/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 574/2022;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. – Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.1. – O prazo de entrega e instalação dos serviços será do dia 04 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

3.2. – A **CONTRATADA** ficará responsável pela reposição dos materiais que se fizer necessária, durante o Natal 2022, a partir da data de instalação dos mesmos.

3.3. – Os materiais serão instalados e desinstalados de forma que assegure a integridade dos materiais e a guarda dos mesmos.

3.4. – Todas as atividades devem seguir as diretrizes contidas no **ANEXO I** – Memorial Descritivo do Edital.

3.5. – Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários, conforme NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, com CA e caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva. As condições de trabalho dos colaboradores deverão estar de acordo com a legislação trabalhista vigente no país.

3.6. – Devem ser seguidos os apontamentos abordados na NR-35 – Trabalho em altura, conforme diretrizes normativas e legais e NR-10 eletricidade.

3.7. – A **CONTRATADA** deverá retirar, imprescindivelmente, toda a decoração entre os dias 03 e 07 de janeiro de 2023.

3.8. – A **CONTRATADA** realizará o fornecimento dos materiais necessários para a instalação.

3.9. – Após 02 (dois) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar assinada pelo Engenheiro responsável ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida e paga. Será este profissional responsável por todos os elementos montados e fixados nos locais indicados no **ANEXO – I** – Memorial Descritivo do Edital.

4.0. – VALORE(S)

4.1. Os preços unitários e totais do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote 01**, com preço global de **R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global total de **R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Tesouro e 02.15.01.13.392.0033.2531.3.3.90.39.00 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados;**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.– Ao final da execução completa do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual posteriormente será vista pelo(s) fiscal(is) do Contrato e responsável da Secretaria solicitante para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade bem como todos os serviços prestados; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EDUARDO CESAR
RIBEIRO
GOMES:16831236898

Assinado de forma digital por
EDUARDO CESAR RIBEIRO
GOMES:16831236898
Dados: 2022.11.30 12:33:03 -03'00'

RG GERADORES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Eduardo Cesar Ribeiro Gomes

RG N°: 24.677.108-2

CPF/MF N°: 168.312.368-98

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 174/2022
Procedimento Licitatório nº 574/2022
Contrato nº 163/2022.

Objeto: Instalação e fornecimento de materiais necessários para decoração natalina na cidade de Jaguariúna em diversos pontos do Município – Lote: 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: RG GERADORES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Eduardo Cesar Ribeiro Gomes
Cargo: empresário/proprietário
CPF: 168.312.368-98
Telefone comercial: 19-3937-4588
e-mail comercial: financeiro@rgengenhariaeletrica.com.br / ecrgomes16@gmail.com

Assinatura: _____

EDUARDO
CESAR RIBEIRO
GOMES:16831
236898

Assinado de forma
digital por EDUARDO
CESAR RIBEIRO
GOMES:16831236898
Dados: 2022.11.30
12:34:06 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____